

Proc. 8 733 - 43

1944.

CJT-213-44
MF /DCB

Mediante prova de falta grave pre-
vista nas disposições da Lei 62,
de 5 de Junho de 1935, autoriza-
se a dispensa dos acusados.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Companhia
Antártica Paulista interpõe recurso ordinário da decisão do Con-
selho Regional de Trabalho da 2ª. Região, de 24 de Fevereiro de
1943, que, julgando improcedente o inquérito administrativo ins-
taurado pela recorrente contra Luis de Luca e outros, determi-
nou a reintegração dos acusados em seus antigos empregos, com di-
reito às vantagens de lei:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso en-
contra amparo no artigo 202, do Regulamento de Justiça do Tra-
balho;

CONSIDERANDO, de veritas, que o presente processo
volta a examinar nesta Câmara, com esclarecimentos sobre o resulta-
do do pronunciamento da Justiça Criminal, (doc. de Fla. 206/410),
sendo os recorridos, nessa esfera, condenado um e absolvido os
outros, por sentença de que houve recurso;

CONSIDERANDO que dos elementos constantes dos au-
tos a convicção plena e incontestável é a de que os acusados co-
meteram realmente a falta grave que lhes foi atribuída;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unan-
imidade, tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento,

M. T. I. C. - J. T. C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

para, aprovando o inquérito administrativo, autorizar a dispensa dos recorridos.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1944.

a) João Duarte Filho	Presidente no impedimento eventual do efetivo
a) Marcial Dias Pequeno	Relator
a) Cordeiro Lacerda	Procurador

Assinado em 4/5/44.

Publicado no Diário da Justiça em 16/5/44.

pag. 2015-